



**MARINHA DO BRASIL**  
**COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL**  
**CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ**

**ÁREAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

|                                                                   |   |
|-------------------------------------------------------------------|---|
| Hospital Geral.....                                               | 1 |
| Hospital Geral com Maternidade.....                               | 2 |
| Hospital Maternidade.....                                         | 4 |
| Cooperativa(s) de Trabalho Médico.....                            | 4 |
| Hospital(is) ou Clínica(s) Oftalmológica(s).....                  | 5 |
| Hospital(is) ou Clínica(s) Psiquiátrica(s).....                   | 5 |
| Hospital(is) Infantil(is).....                                    | 5 |
| Unidade(s) de Terapia Intensiva Neonatal e Adulto.....            | 6 |
| Clínica(s) de Reabilitação.....                                   | 6 |
| Clínica(s) de Serviço Integrado de Atenção Domiciliar – SIAD..... | 6 |
| Laboratório(s) de Análises Clínicas e/ou de Cito-Patologia.....   | 6 |
| Clínica(s) Odontológica(s).....                                   | 6 |
| Clínica(s) de Especialidade(s) Médicas.....                       | 6 |
| PSA (Profissionais de Saúde Autônomos).....                       | 7 |
| Atendimento Pré-Hospitalar e Inter-Hospitalar móvel.....          | 7 |
| Lista de Cidade/Distrito.....                                     | 8 |

A prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, odontológica e de reabilitação abará, preferencialmente, os Municípios/Distritos mencionados na Tabela 1, deste Anexo, dentre as áreas definidas no Edital:

**1. Hospital Geral** (com suas especialidades médicas e serviço de apoio, diagnóstico e terapêutica – SADT específicos), com as seguintes especificações mínimas:

**1.1. Atendimento médico-hospitalar ou em consultório**, com disponibilidade para agendamento de consultas eletivas, com hora marcada;

**1.1.1.** As seguintes profissões e respectivas especialidades clínicas e cirúrgicas poderão ser prestadas: alergologia, anatomia patológica e citopatologia, anestesiologia, angiologia (cirurgia vascular e linfática), braquiterapia (radioterapia para próstata), cardiologia, cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo (órgãos anexos e parede abdominal), cirurgia cardíaca-hemodinâmica, cirurgia de mama, cirurgia da mão, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgia pediátrica, cirurgia plástica e reparadora, cirurgia torácica, clínica médica, dermatologia clínico-cirúrgica, endocrinologia, endoscopia digestiva (cpre), fisioterapia; fonoaudiologia, gastroenterologia, geriatria e gerontologia, ginecologia e obstetrícia, hematologia, imaginologia (raios-x simples e contrastado, ultrassonografia, ecocardiografia, tomografia e ressonância magnética), infectologia, medicina física e reabilitação, medicina nuclear, nefrologia, neurocirurgia, neurologia, neurofisiologia, nutrição, oftalmologia, ortopedia e traumatologia, terapia ocupacional, terapia

Continuação do Anexo N do Edital de Credenciamento nº 7/2026, da CPPR. semi-intensiva neonatal, otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia, proctologia, psicologia, psiquiatria, quimioterapia, radiodiagnóstico, reumatologia e urologia (litotripsia e urodinâmica) e uroginecologia;

**1.1.2.** As profissões e especialidades acima descritas não se constituem em um mínimo necessário, logo, o contrato decorrente deste Edital poderá deixar de cobrir parte das mesmas.

**1.2.** Serviços Auxiliares de Diagnóstico e de Tratamento, sendo obrigatória a existência de Laboratório de Análises Clínicas e de Serviço de Diagnóstico por Imagem, todos com disponibilidade para atendimento, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nas instalações da OSE a ser contratada;

**1.3.** Pronto-Socorro Geral para atendimento dos casos de urgência e emergência;

**1.3.1.** Poderão compor a equipe médica as seguintes especialidades clínicas e cirúrgicas: pediatria, neurologia, clínica médica, cardiologia, cirurgia geral e ortopedia;

**1.3.2.** As especialidades acima descritas não se constituem em um mínimo necessário, logo, o contrato decorrente deste Edital poderá deixar de cobrir parte das mesmas.

**1.4.** Centro Cirúrgico Geral com capacidade para atender à demanda de procedimentos eletivos e emergenciais solicitados pelos beneficiários de que trata este Edital;

**1.5.** Centro de Terapia Intensiva com capacidade para atender à demanda de procedimentos eletivos e emergenciais referentes aos beneficiários de que trata este Edital;

**1.5.1.** O CTI deverá possuir as seguintes características mínimas: ser uma unidade físico funcional do CREDENCIADO; com área física própria; com aparelhagem e equipe técnica especializada e permanente, incluindo médicos plantonistas durante 24 (vinte e quatro) horas por dia; além de dispor de cardioversor, monitor cardíaco, monitorização de pressão não invasiva e invasiva, oxímetro de pulso, aspirador de secreções, eletrocardiógrafo, respirador de volume, bomba de infusão, gases medicinais e materiais necessários para a assistência do paciente, tais como equipamentos para assistência respiratória, hemoterápica, dissecação e punção de acesso central, traqueostomia.

**1.6.** O CTI - PEDIÁTRICO deverá conter, além dos listados no subitem acima, equipamentos específicos para assistência pediátrica e neonatal, tais como berço aquecido, incubadora, CPAP e HOOD;

**1.7.** Unidade de Hemodinâmica com capacidade para atender à demanda de procedimentos eletivos e emergenciais referentes aos beneficiários de que trata este Edital;

**1.8.** Centro de Hemodiálise para atendimento hospitalar e ambulatorial com capacidade para atender à demanda de procedimentos eletivos e emergenciais referentes aos beneficiários de que trata este Edital;

**1.9.** Unidade para Pacientes Coronarianos com capacidade para atender à demanda de procedimentos eletivos e emergenciais referentes aos beneficiários de que trata este Edital.

**2.** Hospital Geral com Maternidade, com as seguintes especificações mínimas:

**2.1.** Atendimento médico-hospitalar ou em consultório, com disponibilidade para agendamento de consultas eletivas, com hora marcada;

**2.1.1.** As seguintes profissões e respectivas especialidades clínicas e cirúrgicas poderão ser prestadas: alergologia, anatomia patológica e citopatologia, anestesiologia, angiologia (cirurgia vascular e linfática), braquiterapia (radioterapia para próstata), cardiologia, cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo (órgãos anexos e parede abdominal), cirurgia cardíaca-hemodinâmica,

Continuação do Anexo N do Edital de Credenciamento nº 7/2026, da CPPR. cirurgia de mama, cirurgia da mão, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgia pediátrica, cirurgia plástica e reparadora, cirurgia torácica, clínica médica, dermatologia clínico-cirúrgica, endocrinologia, endoscopia digestiva (cpre), fisioterapia; fonoaudiologia, gastroenterologia, geriatria e gerontologia, ginecologia e obstetrícia, hematologia, imaginologia (raios-x simples e contrastado, ultrassonografia, ecocardiografia, tomografia e ressonância magnética), infectologia, medicina física e reabilitação, medicina nuclear, nefrologia, neurocirurgia, neurologia, neurofisiologia, nutrição, oftalmologia, ortopedia e traumatologia, terapia ocupacional, terapia semi-intensiva neonatal, otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia, proctologia, psicologia, psiquiatria, quimioterapia, radiodiagnóstico, reumatologia e urologia (litotripsia e urodinâmica) e uroginecologia;

**2.1.2.** As profissões e especialidades acima descritas não se constituem em um mínimo necessário, logo, o contrato decorrente deste Edital poderá deixar de cobrir parte das mesmas.

**2.2.** Serviços Auxiliares de Diagnóstico e de Tratamento, sendo obrigatória a existência de Laboratório de Análises Clínicas e Serviço de Diagnóstico por imagem, todos esses com disponibilidade de atendimento, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nas instalações da OSE a ser contratada;

**2.3.** Pronto-Socorro Geral para atendimento de casos de urgência e emergência;

**2.3.1.** Poderão compor a equipe médica as seguintes especialidades clínicas e cirúrgicas: pediatria, ginecologia, obstetrícia, clínica médica, cardiologia, cirurgia geral, neonatologia e ortopedia;

**2.3.2.** As especialidades acima descritas não se constituem em um mínimo necessário, logo, o contrato decorrente deste Edital poderá deixar de cobrir parte das mesmas.

**2.4.** Centro Cirúrgico Geral com capacidade para atender à demanda de procedimentos eletivos e emergenciais referentes aos beneficiários de que trata este Edital;

**2.5.** Centro de Terapia Intensiva com capacidade para atender à demanda de procedimentos eletivos e emergenciais referentes aos beneficiários de que trata este Edital;

**2.5.1.** O CTI deverá possuir as seguintes características mínimas: ser uma unidade físico funcional do CREDENCIADO; com área física própria; com aparelhagem e equipe técnica especializada e permanente, incluindo médicos plantonistas durante 24 (vinte e quatro) horas por dia; além de dispor de cardioversor, monitor cardíaco, monitorização de pressão não invasiva e invasiva, oxímetro de pulso, aspirador de secreções, eletrocardiógrafo, respirador de volume, bomba de infusão, gases medicinais e materiais necessários para a assistência do paciente, tais como equipamentos para assistência respiratória, hemoterápica, dissecação e punção de acesso central, traqueostomia.

**2.6.** O CTI – PEDIÁTRICO deverá conter, além dos listados no subitem acima, equipamentos específicos para assistência pediátrica e neonatal, tais como berço aquecido, incubadora, CPAP e HOOD;

**2.7.** Berçário de Cuidados Básicos (BCB), Berçário de Cuidados Especiais (ALTO RISCO), Bloco Obstétrico e suas dependências, Pronto-Socorro Ginecológico e Obstétrico e Unidade de Tratamento Semi-Intensivo Neonatal (UTSIN);

**2.8.** Unidade de Hemodinâmica com capacidade para atender à demanda de procedimentos eletivos e emergenciais referentes aos beneficiários de que trata este Edital;

**2.9.** Centro de Hemodiálise para atendimento hospitalar e ambulatorial com capacidade para atender à demanda de procedimentos eletivos e emergenciais referentes aos beneficiários de que trata este Edital;

**2.10.** Unidade para Pacientes Coronarianos com capacidade para atender à demanda de procedimentos eletivos e emergenciais referentes aos beneficiários de que trata este Edital;

**2.11.** Centro Obstétrico com capacidade para atender à demanda de procedimentos eletivos e emergenciais referentes aos beneficiários de que trata este Edital;

**2.12.** Unidade de Terapia Intensiva Neonatal com capacidade para atender à demanda de procedimentos eletivos e emergenciais referentes aos beneficiários de que trata este Edital.

**3.** Hospital Maternidade, com as seguintes especificações mínimas:

**3.1.** Atendimento médico hospitalar nas especialidades de Ginecologia, Obstetrícia, Pediatria e Neonatologia;

**3.2.** Serviços Auxiliares de Diagnóstico e de Tratamento, sendo obrigatória a existência de Laboratório de Análises Clínicas e Serviço de Diagnóstico por Imagem, todos estes com disponibilidade de atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia nas instalações da OSE a ser contratada;

**3.3.** Pronto-Socorro para atendimento dos casos de urgência e emergência, com a presença contínua de equipe médica nas áreas de Ginecologia, Obstetrícia e Pediatria, com capacidade para atender à demanda de procedimentos eletivos e emergenciais referentes aos beneficiários de que trata este Edital;

**3.4.** O CTI – PEDIÁTRICO deverá conter, além dos listados no subitem **2.5.1**, equipamentos específicos para assistência pediátrica e neonatal, tais como berço aquecido, incubadora, CPAP e HOOD; e

**3.5.** Berçário de Cuidados Básicos (BCB), Berçário de Cuidados Especiais (ALTO RISCO), Bloco Obstétrico e suas dependências, Pronto-Socorro Ginecológico e Obstétrico e Unidade de Tratamento Semi-Intensivo Neonatal (UTSIN).

**4.** Cooperativa(s) de Trabalho Médico em condições de prestar atendimento médico hospitalar, com exercício de atividades em caráter regular, vinculada(s) ao(s) Hospital(is) que venham a ser credenciado(s), no(s) qual(is) a Cooperativa em questão preste serviço.

**4.1.** A contratação de cooperativa deverá observar os seguintes impedimentos:

**4.1.1.** O médico cooperado não poderá possuir qualquer vínculo com o hospital credenciado, à exceção de vínculo de natureza estatutária, consubstanciado em diretoria sem subordinação ou participação societária;

**4.1.2.** O médico cooperado não poderá ser subordinado à administração do hospital credenciado, por exemplo, quanto à definição de escala de trabalho, controle de frequência, ETC;

**4.1.3.** A definição da escala de trabalho ocorrerá entre a administração hospitalar e a cooperativa;

**4.1.4.** A indicação do médico prestador de serviço dar-se-á por parte da cooperativa, sem que o hospital credenciado possa indicar ou recusar determinado profissional;

**4.1.5.** O hospital credenciado não poderá realizar pagamentos, ou outras transferências a que título for, diretamente, para os médicos cooperados.

**5. Hospital(is) ou Clínica(s) Oftalmológica(s), atendendo às seguintes especificações mínimas:**

**5.1.** Consulta padrão, conforme prevê a Associação Médica Brasileira (AMB);

**5.2.** Serviço de urgência e emergência durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, com presença física de médico especialista em Oftalmologia;

**5.3.** A consulta de oftalmologia padrão inclui: anamnese, refração, inspeção das pupilas, acuidade visual, retinoscopia e ceratometria, fundos de olho, biomicroscopia do segmento anterior, exame sumário da motilidade ocular e do senso cromático;

**5.4.** Procedimentos diagnósticos básicos; a saber: curva tensional diária, campimetria, mapeamento de retina, retinografia, fonometria e visão subnormal;

**5.5.** Procedimentos terapêuticos nas áreas de conjuntiva, córnea, câmara anterior, cristalino, vítreo e retina;

**5.6.** Disponibilidade de acomodações adequadas para os pacientes bem como para seus acompanhantes, em ambiente individual ou coletivo e, ainda, isolamento para casos selecionados;

**5.7.** Centro cirúrgico com capacidade para atender à demanda de procedimentos eletivos e emergenciais referentes aos beneficiários de que trata este Edital.

**6. Hospital(is) ou Clínica(s) Psiquiátrica(s), atendendo às seguintes especificações mínimas:**

**6.1.** Serviço de urgência e emergência durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, com presença física de médico especialista em psiquiatria;

**6.2.** Disponibilidade de acomodações adequadas para os pacientes, em ambiente individual ou coletivo e, ainda, isolamento para casos selecionados;

**6.3.** Equipe multidisciplinar composta por médico clínico, neurologista, psicólogo e terapeuta ocupacional;

**6.4.** Suporte de Laboratório de Análises Clínicas para os casos em que houver necessidade;

**6.5.** Enfermagem especializada em remoção domiciliar, caso necessário; e

**6.6.** Unidade para tratamento de dependentes químicos, separada das alas de doentes psiquiátricos.

**7. Hospital(is) Infantil(is).**

**7.1.** Atendimento médico hospitalar na especialidade de Pediatria, com todas as suas subespecialidades;

**7.2.** Serviços Auxiliares de Diagnóstico e de Tratamento, sendo obrigatória a existência de Laboratório de Análises Clínicas e Serviço de Diagnóstico por Imagem, todos estes com disponibilidade de atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia nas instalações da OSE a ser contratada;

**7.3.** Disponibilidade de acomodações adequadas para os pacientes bem como para seus acompanhantes, em ambiente individual ou coletivo e, ainda, isolamento para casos selecionados;

**7.4.** Pronto-Socorro para atendimento dos casos de urgência e emergência:

**7.4.1.** Poderão compor a equipe médica as seguintes especialidades clínicas e cirúrgicas: Pediatria (com as subespecializações) e Cirurgião Pediátrico; e

**7.4.2.** As especialidades acima descritas não se constituem em um mínimo necessário, logo, o contrato de corrente deste Edital poderá deixar de cobrir parte das mesmas.

**7.4.3.** Centro Cirúrgico Geral com capacidade para atender à demanda de procedimento seletivo e emergenciais referentes aos beneficiários de que trata este Edital;

**7.4.4.** Unidade de Tratamento Semi-Intensivo com capacidade para atender à demanda de procedimentos eletivo se emergenciais referentes aos beneficiários de que trata este Edital;

**7.4.5.** O CTI-PEDIÁTRICO deverá dispor de todos os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva de acordo com a Resolução Nº 7 de 24 de fevereiro de 2010 redigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**7.4.6.** Berçário de Cuidados Básicos (BCB), Berçário de Cuidados Especiais (ALTO RISCO) e Unidade de Tratamento Semi-Intensivo Neonatal (UTSIN).

**8.** Unidade(s) de Terapia Intensiva Neonatal e Adulto:

**8.1.** CTI adulto, pediátrico e neonatal com a capacidade para atender à demanda de procedimentos eletivos e emergenciais referentes aos beneficiários de que trata este Edital.

**8.2.** Os CTI adulto, pediátrico e neonatal deverão dispor de todos os requisitos mínimos para funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva de acordo com a Resolução Nº 7 de 24 de fevereiro de 2010 redigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**9.** Clínica(s) de Reabilitação nas seguintes áreas:

**9.1.** Fisioterapia;

**9.2.** Medicina, na especialidade de acupuntura;

**9.3.** Fonoaudiologia;

**9.4.** Terapia Ocupacional; e

**9.5.** Psicologia.

**10.** Clínica(s) de Serviço Integrado de Atenção Domiciliar – SIAD:

**10.1.1.** Composta por equipe multiprofissional com médico clínico geral, enfermeiro, técnico em enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista e capaz de prover o fornecimento de dieta industrializada.

**11.** Laboratório(s) de Análises Clínicas e/ou de Cito-Patologia.

**12.** Clínica(s) Odontológica(s) nas seguintes especialidades: Cirurgia Buco-Maxilo-Facial, Dentística, Endodontia, Periodontia, Prótese, Estomatologia, Implantodontia, Odontopediatria, Ortodontia, Disfunção Temporomandibular, Radiologia e Ortopedia Funcional dos Maxilares.

**13.** Clínica(s) de Especialidade(s) Médicas, abrangendo os seguintes serviços:

**13.1.** Diagnósticos Cardiológicos;

**13.2.** Tratamento Nefrológico;

**13.3.** Cardiologia Fetal;

**13.4.** Diagnósticos Gastroenterológicos;

**13.5.** Diagnósticos Otorrinolaringológicos;

**13.6.** Diagnósticos Neurológicos;

**13.7.** Tratamento por Quimioterapia;

**13.8.** Tratamento por Radioterapia.



**14.** O credenciamento de PSA (Profissionais de Saúde Autônomos) tem como objetivo suprir as necessidades nas seguintes especialidades: Alergologia, Anestesiologia, Angiologia (Cirurgia Vascular e Linfática), Cardiologia, Cirurgia Geral, Dermatologia Clínico-Cirúrgica, Endocrinologia, Endoscopia Digestiva (CPRE), Gastroenterologia, Geriatria e Gerontologia, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia, Infectologia, Medicina Física e Reabilitação, Medicina Nuclear, Nefrologia, Neurocirurgia, Neurologia, Neurofisiologia, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Fisioterapia, Terapia Semi-Intensiva Neonatal, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia, Proctologia, Psiquiatria, Reumatologia, Urologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Nutrição, Cirurgia-dentista, Cirurgia Buco-Maxilo-Facial, Endodontia, Periodontia, Prótese, Estomatologia, Implantodontia, Odontopediatria, Ortodontia e Ortopedia Funcional dos Maxilares.

**15.** Atendimento Inter-Hospitalar móvel, atendendo às seguintes especificações mínimas, nos termos da Portaria Ministerial nº 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde:

**15.1.** Ambulâncias do TIPO A – Ambulância de Transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples de caráter eletivo;

**15.2.** Ambulâncias do TIPO B – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino;

**15.3.** Ambulâncias do TIPO C – Ambulância de Resgate: veículo de atendimento de urgências pré-hospitalares de pacientes vítimas de acidentes ou pacientes em local de difícil acesso, com equipamentos de salvamento (terrestre, aquático e em alturas);

**15.4.** Ambulâncias do TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento de transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalar e/ou transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos; bem como dos materiais, medicamentos e equipamentos previstos na Portaria acima referida.

**15.5.** TIPO E – Aeronave de Transporte Médico: aeronave de asa fixa ou rotativa utilizada para transporte inter-hospitalar de pacientes e aeronave de asa rotativa para ações de resgate, dotada de equipamentos médicos homologados pelo Departamento de Aviação Civil – DAC.

**15.6.** O atendimento feito por aeronaves deve ser sempre considerado como de suporte avançado de vida;

**15.7.** O atendimento inter-hospitalar compreende o transporte de pacientes entre a rede hospitalar ou para essa, na área de abrangência especificada neste Termo;

**15.8.** A equipe responsável pela prestação dos serviços, nos casos de urgência e emergência, deverá ser composta por:

**15.8.1.** Um motorista com curso de socorrista;

**15.8.2.** Um técnico ou auxiliar de enfermagem habilitado; e,

**15.8.3.** Um médico intensivista, ou médico com curso de Advanced Trauma Life Support (ATLS) ou Advanced Cardiac Life Support (ACLS).

**15.9.** A equipe responsável pela prestação dos serviços, nos demais casos, deverá ser composta por:

**15.9.1.** Um motorista com curso de socorrista; e

**15.9.2. Dois profissionais de enfermagem habilitados.**

**16. Lista de Cidade/Distrito**

| N  | CIDADE/DISTRITO             | N  | CIDADE/DISTRITO             | N   | CIDADE/DISTRITO                 |
|----|-----------------------------|----|-----------------------------|-----|---------------------------------|
| 1  | Abapã                       | 35 | Bom Jardim do Sul           | 69  | Conselheiro Mairinck            |
| 2  | Abatiã                      | 36 | Bom Progresso               | 70  | Conselheiro Zacarias            |
| 3  | Açungui                     | 37 | Borda do Campo              | 71  | Contenda                        |
| 4  | Adrianópolis                | 38 | Borrazópolis                | 72  | Cornélio Procópio               |
| 5  | Água Azul                   | 39 | Bugre                       | 73  | Coronel Domingos Soares         |
| 6  | Agudos do Sul               | 40 | Cachoeira de São José       | 74  | Correia de Freitas              |
| 7  | Alecrim                     | 41 | Cachoeira do Espírito Santo | 75  | Cruzeiro do Norte               |
| 8  | Alexandra                   | 42 | Cadeadinho                  | 76  | Cruz Machado                    |
| 9  | Almirante Tamandaré         | 43 | Caetano Mendes              | 77  | Curitiba                        |
| 10 | Alto do Amparo              | 44 | Cafeara                     | 78  | Curiúva                         |
| 11 | Alvorada do Sul             | 45 | Caitá                       | 79  | Doce Grande                     |
| 12 | Amorinha                    | 46 | Califórnia                  | 80  | Dorizon                         |
| 13 | Andirá                      | 47 | Calógeras                   | 81  | Doutor Ulysses                  |
| 14 | Angai                       | 48 | Cambará                     | 82  | Eduardo Xavier da Silva         |
| 15 | Antonina                    | 49 | Cambé                       | 83  | Entre Rios                      |
| 16 | Antônio Brandão de Oliveira | 50 | Cambira                     | 84  | Esperança do Norte              |
| 17 | Antônio Olinto              | 51 | Campina Grande do Sul       | 85  | Euzébio de Oliveira             |
| 18 | Apiaba                      | 52 | Campo do Tenente            | 86  | Faxinal                         |
| 19 | Apucarana                   | 53 | Campo Largo                 | 87  | Fazenda Rio Grande              |
| 20 | Arapongas                   | 54 | Campo Largo da Roseira      | 88  | Fernandes Pinheiro              |
| 21 | Arapoti                     | 55 | Campo Magro                 | 89  | Fernão Dias                     |
| 22 | Ararapira                   | 56 | Cândido de Abreu            | 90  | Ferraria                        |
| 23 | Areia Branca dos Assis      | 57 | Carambeí                    | 91  | Figueira                        |
| 24 | Ariranha do Ivaí            | 58 | Carlópolis                  | 92  | Florestópolis                   |
| 25 | Assaí                       | 59 | Castro                      | 93  | Fluviópolis                     |
| 26 | Astorga                     | 60 | Catanduvas                  | 94  | Francisco Frederico Teixeira G. |
| 27 | Balsa Nova                  | 61 | Catanduvas do Sul           | 95  | Frei Timóteo                    |
| 28 | Bandeirantes                | 62 | Centenário do Sul           | 96  | General Carneiro                |
| 29 | Barra do Jacaré             | 63 | Cerro Azul                  | 97  | Gonçalves Júnior                |
| 30 | Barreiro                    | 64 | Colônia General Carneiro    | 98  | Grandes Rios                    |
| 31 | Bateias                     | 65 | Colônia Murici              | 99  | Guairaçá                        |
| 32 | Bela Vista do Paraíso       | 66 | Colônia Padre Paulo         | 100 | Guajuvira                       |
| 33 | Bituruna                    | 67 | Congonhas                   | 101 | Guamiranga                      |
| 34 | Bocaiúva do Sul             | 68 | Congonhinhas                | 102 | Guamirim                        |

Continuação da Tabela do ITEM 16

|     |           |     |          |     |             |
|-----|-----------|-----|----------|-----|-------------|
| 103 | Guapirama | 145 | Lapa     | 187 | Palmira     |
| 104 | Guará     | 146 | Lavrinha | 188 | Palmeirinha |
| 105 | Guaragi   | 147 | Leópolis | 189 | Palmira     |



Continuação do Anexo N do Edital de Credenciamento nº 7/2026, da CPPR.

|     |                |     |                             |     |                            |
|-----|----------------|-----|-----------------------------|-----|----------------------------|
| 106 | Guarapuava     | 148 | Lerrovile                   | 190 | Palmital                   |
| 107 | Guaraqueçaba   | 149 | Lidianópolis                | 191 | Palmital de São Silvestre  |
| 108 | Guaratuba      | 150 | Londrina                    | 192 | Panema                     |
| 109 | Guaraúna       | 151 | Lupionópolis                | 193 | Pangaré                    |
| 110 | Guaravera      | 152 | Mairá                       | 194 | Papagaios Novos            |
| 111 | Ibaiti         | 153 | Mallet                      | 195 | Paranagi                   |
| 112 | Ibiporã        | 154 | Mandaguari                  | 196 | Paranaguá                  |
| 113 | Içara          | 155 | Mandirituba                 | 197 | Patos Velhos               |
| 114 | Imbaú          | 156 | Maravilha                   | 198 | Pau d'Alho do Sul          |
| 115 | Imbituva       | 157 | Marcelino                   | 199 | Paula Freitas              |
| 116 | Inácio Martins | 158 | Mariental                   | 200 | Paulo Frontin              |
| 117 | Ipiranga       | 159 | Marilândia do Sul           | 201 | Pedra Branca do Araraquara |
| 118 | Irati          | 160 | Marimbondo                  | 202 | Piên                       |
| 119 | Irerê          | 161 | Marquês de Abrantes         | 203 | Pinaré                     |
| 120 | Itaiacoca      | 162 | Marumbi                     | 204 | Pinhais                    |
| 121 | Itambaracá     | 163 | Matinhos                    | 205 | Pinhalão                   |
| 122 | Itambé         | 164 | Mauá da Serra               | 206 | Piraí do Sul               |
| 123 | Itapara        | 165 | Mirador                     | 207 | Pirapó                     |
| 124 | Ivaí           | 166 | Monjolinho                  | 208 | Piraquara                  |
| 125 | Ivaiporã       | 167 | Monte Real                  | 209 | Piriquitos                 |
| 126 | Jaboti         | 168 | Morretes                    | 210 | Pitangueiras               |
| 127 | Jacarezinho    | 169 | Munhoz de Melo              | 211 | Ponta Grossa               |
| 128 | Jaciaba        | 170 | Natingui                    | 212 | Pontal do Paraná           |
| 129 | Jaguapitã      | 171 | Nossa Senhora Aparecida     | 213 | Porecatu                   |
| 130 | Jaguariaíva    | 172 | Nossa Senhora da Candelária | 214 | Porto Amazonas             |
| 131 | Jandaia do Sul | 173 | Nova Altamira               | 215 | Porto de Cima              |
| 132 | Jandinópolis   | 174 | Nova América da Colina      | 216 | Porto Vitória              |
| 133 | Jangada do Sul | 175 | Nova Amoreira               | 217 | Prado Ferreira             |
| 134 | Japira         | 176 | Nova Brasília do Itararé    | 218 | Prata                      |
| 135 | Jataizinho     | 177 | Nova Santa Bárbara          | 219 | Primeiro de Maio           |
| 136 | Joaquim Távora | 178 | Novo Jardim                 | 220 | Prudentópolis              |
| 137 | José Lacerda   | 179 | Ortigueira                  | 221 | Quatiguá                   |
| 138 | Juciara        | 180 | Ouro Verde                  | 222 | Quatro Barras              |
| 139 | Jundiá do Sul  | 181 | Padre Ponciano              | 223 | Quinzópolis                |
| 140 | Kaloré         | 182 | Paio de Baixo               | 224 | Quitandinha                |
| 141 | Lagoa Verde    | 183 | Paiquerê                    | 225 | Rancho Alegre              |
| 142 | Lajeado        | 184 | Palmas                      | 226 | Rebouças                   |
| 143 | Lajeado Bonito | 185 | Palmeira                    | 227 | Reianópolis                |
| 144 | Lambari        | 186 | Palmeirinha                 | 228 | Reserva                    |

Continuação da Tabela do ITEM 16

|     |                    |     |                        |     |                 |
|-----|--------------------|-----|------------------------|-----|-----------------|
| 229 | Ribeirão Claro     | 255 | São Francisco de Imbaú | 281 | Teixeira Soares |
| 230 | Ribeirão do Pinhal | 256 | São Jerônimo da Serra  | 282 | Telêmaco Borba  |
| 231 | Rio Azul           | 257 | São João do Pinhal     | 283 | Tereza Cristina |
| 232 | Rio Bom            | 258 | São João do Triunfo    | 284 | Terra Nova      |

Continuação do Anexo N do Edital de Credenciamento nº 7/2026, da CPPR.

|     |                             |     |                           |     |                       |
|-----|-----------------------------|-----|---------------------------|-----|-----------------------|
| 233 | Rio Branco do Ivaí          | 259 | São Joaquim do Pontal     | 285 | Tibagi                |
| 234 | Rio Branco do Sul           | 260 | São José                  | 286 | Tijucas do Sul        |
| 235 | Rio Claro do Sul            | 261 | São José da Boa Vista     | 287 | Tomazina              |
| 236 | Rio Negro                   | 262 | São José dos Pinhais      | 288 | Três Bicos            |
| 237 | Rio Novo                    | 263 | São Judas Tadeu           | 289 | Três Córregos         |
| 238 | Rolândia                    | 264 | São Luiz                  | 290 | Triolândia            |
| 239 | Rosário do Ivaí             | 265 | São Luiz do Purunã        | 291 | Tunas do Paraná       |
| 240 | Sabáudia                    | 266 | São Marcos                | 292 | Tupinambá             |
| 241 | Santa Amélia                | 267 | São Martinho              | 293 | Turvo                 |
| 242 | Santa Cecília do Pavão      | 268 | São Mateus do Sul         | 294 | Ubalino Taques        |
| 243 | Santa Margarida             | 269 | São Pedro                 | 295 | União da Vitória      |
| 244 | Santa Maria do Rio do Peixe | 270 | São Sebastião             | 296 | Uraí                  |
| 245 | Santa Mariana               | 271 | São Sebastião da Amoreira | 297 | Uvaia                 |
| 246 | Santana                     | 272 | Sapé                      | 298 | Vassoural             |
| 247 | Santana do Itararé          | 273 | Sapopema                  | 299 | Ventania              |
| 248 | Santa Zélia                 | 274 | Sengés                    | 300 | Vera Guarani          |
| 249 | Santo Antônio da Platina    | 275 | Serra Negra               | 301 | Vida Nova             |
| 250 | Santo Antônio do Iratim     | 276 | Sertaneja                 | 302 | Vila Guay             |
| 251 | Santo Antônio do Palmital   | 277 | Sertanópolis              | 303 | Vila Nova de Florença |
| 252 | Santo Antônio do Paraíso    | 278 | Siqueira Campos           | 304 | Vila Reis             |
| 253 | São Cristovão               | 279 | Socavão                   | 305 | Warta                 |
| 254 | São Domingos                | 280 | Tamarana                  | 306 | Wenceslau Braz        |

Paranaguá, PR, na data da assinatura.

---

CARLOS EDUARDO MATEUS  
Capitão Tenente (Md)  
Encarregado da Divisão de Saúde

---

JOÃO PEDRO D'AVILA PEREIRA  
Segundo-Tenente (RM2-Md)  
Auxiliar da Divisão de Saúde